

**RESOLUÇÃO Nº 10/2024/CMDCA**

**Dispõe sobre a liberação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA para realização de campanhas.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALHOÇA-SC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de dezembro de 2007 e,

Considerando a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, Lei Municipal nº 3.994, de 18 de março de 2014;

Considerando deliberação do Plenário do CMDCA, ocorrida durante a 379ª Sessão Ordinária, realizada em 28 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Aprovar, por unanimidade de seus membros presentes na assembleia, a liberação de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA para a promoção e desenvolvimento das campanhas, através de impressão de cartilhas, folders, banners:

- I- Campanhas de arrecadação de imposto de renda
- II- Campanhas de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 2º- PROMOVA-SE, comunicação desta, à Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS de Palhoça, para as providências necessárias.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Palhoça, 07 de março de 2024.

**Alexandra Bianca de Souza**  
Presidente do CMDCA/Palhoça